



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

ALTERAÇÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 10/04/2018

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018: alteração do subitem 2.2, alínea 'b', do subitem A (motorista) deste edital e alteração do subitem 2.2, alínea 'b', do subitem B (motorista de ambulância) deste edital**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Processo: 56/2018.**

ALTERAÇÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 09/04/2018

*O Município de Bento Gonçalves comunica as alterações ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018: alteração da tabela que consta no subitem 6.4 do edital**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Processo: 56/2018.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO.***

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6349 de 22 de março de 2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004 torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por prazo determinado, de 07 CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA E DE 05 CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e nas normas supramencionadas.**

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 80.359, de 27 de março de 2018.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.7 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.8 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

1.9 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.11 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.2 CARGOS

A) MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento técnico e legal; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e manutenção dos veículos que lhe forem entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleos; comunicar aos superiores de imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo, manter o mesmo em perfeito estado de higiene, responsabilizar-se por sua guarda, quando de sua utilização e demais atividades atinentes ao cargo.

Requisitos para Provimento:

- a)** Idade mínima de 18 anos.
- b)** Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Legal para o exercício do cargo motorista (CNH – Categoria B).

B) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Dirigir ambulância, transportando pacientes; manter o veículo em perfeitas condições de higiene e de funcionamento, zelar pelos itens de segurança, confiabilidade, higiene, dirigibilidade e, permanentemente, apto para atendimentos de urgência; providenciar os devidos reparos, inclusive fazendo os



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

primeiros reparos de emergência; providenciar a guarda do veículo sob a sua responsabilidade; auxiliar na carga e na descarga da maca, conforme a patologia do paciente e sob orientação; manter o veículo regularmente em condições de dirigibilidade técnica e legal; preparar relatórios; comunicar a chefia imediata eventuais alterações ou irregularidades; cumprir as normas do setor; executar todas as demais tarefas relacionadas com a condução de pacientes em ambulância.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação Legal para o exercício do cargo de motorista de ambulância (CNH Categoria D).

2.3 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, podendo haver complementação.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Motorista será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.657,93 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) - PADRÃO E5 - nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5 Pelo efetivo exercício da função temporária de Motorista de Ambulância será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.657,93 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) - PADRÃO SM3 - nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.6 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação.

2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Gonçalves, sito à Rua 10 de Novembro, 190, **no período de 09 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018**, no seguinte horário:

- Manhã: 08:00 horas às 10:30 horas;
- Tarde: 14:00 horas às 16:30 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRO, CREA, CRM, CRC etc;

4.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5 Comprovação de regularidade da CNH;

4.6 Certidão de negativa de antecedentes criminais;

4.7 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.8 Comprovante de residência atualizado.

4.9 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.10 Cópia da Carteira de Trabalho (identificação e contratos)

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos, nos últimos 5 anos, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, seguindo a escala abaixo, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Experiência na função de Motorista/Motorista de Ambulância (conforme o tipo de inscrição), no setor público, independentemente do tipo de vínculo | 30 pontos por ano |
| Cursos relacionados à função de Motorista/Motorista de Ambulância ou à saúde, de no mínimo 4 horas de carga horária | 05 pontos cada curso |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2 Apresentar idade mais avançada.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise das inscrições e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado classificado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5 Possuir registro no órgão da classe.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.7 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

11.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.9 Candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.12 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bento Gonçalves, 09 de abril de 2018.

Nestor Stefani
Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio

Este Edital de Processo Seletivo nº 004/2018 foi analisado e aprovado em ____/____/2018 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Ana Júlia Tesser Merlo
Assessora Jurídica – OAB/RS 73.890

Natália Pozza
Assessora Jurídica – OAB/RS 43.725

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

Guilherme Rech Pasin – Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. *DADOS DE IDENTIFICAÇÃO*

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. *ESCOLARIDADE*

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

I. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão: Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Município de Bento Gonçalves - RS
Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| Abertura das Inscrições | 10 dias | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 3 dias | |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | |
| Recurso | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| TOTAL | 23 dias | |